



Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. P.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182

CEP. 17430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

LEI Nº 889/97, DE 25/11/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 1.998.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º:- O Orçamento Geral do Município de Alvinlândia, para o EXERCÍCIO DE 1.998, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA em R\$ 2.215.000,00 (dois milhões, duzentos e quinze mil reais), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º:- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:-

- RECEITAS CORRENTES R\$ 1.817.000,00

Receita Tributária.....	R\$ 52.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 7.500,00
Receita de Serviços.....	R\$ 5.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 1.724.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 28.000,00

- RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 398.000,00

Operações de Crédito.....	R\$ 1.000,00
Alienações de Bens.....	R\$ 7.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 389.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 1.000,00

TOTAL DA RECEITA..... **R\$ 2.215.000,00**

ARTIGO 3º:- A DESPESA será realizada segundo a discricção dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:-

- Continuação nas folhas 02.....



Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. P.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182

CEP. 17430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

- Continuação das folhas 01.....

01. POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R \$
01. Legislativa.....	75.000,00
03. Administração e Planejamento.....	409.000,00
04. Agricultura.....	26.000,00
08. Educação e Cultura.....	768.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	295.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	385.000,00
15. Assistência e Previdência.....	118.000,00
16. Transporte.....	139.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	2.215.000,00

02. POR PROGRAMAS DE TRABALHO	R\$
01.01. Processo Legislativo.....	75.000,00
03.07. Administração.....	331.000,00
03.08. Administração Financeira.....	78.000,00
04.07. Administração.....	26.000,00
08.41. Educação da Criança de 0 a 6 anos.....	147.000,00
08.42. Ensino Fundamental.....	405.000,00
08.43. Ensino Médio.....	10.000,00
08.46. Educação Física e Desportos.....	91.000,00
08.47. Assistência a Educandos.....	25.000,00
08.49. Educação Especial.....	5.000,00
10.58. Urbanismo.....	223.000,00
10.60. Serviços de Utilidade Pública.....	72.000,00
13.75. Saúde.....	385.000,00
08.81. Assistência.....	85.000,00
15.81. Assistência.....	98.000,00
15.84. Programa de Formação do PASEP.....	20.000,00
16.88. Transporte Rodoviário.....	139.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	2.215.000,00

03. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$
Despesas Correntes.....	1.817.000,00
Despesas de Capital.....	398.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	2.215.000,00

- Continuação nas folhas 03.....



Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. D.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182

CEP. 17430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

- Continuação das folhas 02.....

04. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
1. PODER LEGISLATIVO	
01.01 – Câmara Municipal.....	75.000,00
2. PODER EXECUTIVO	
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências.....	329.000,00
02.02 – Serviços de Finanças.....	78.000,00
02.03 – Serviços de Educação e Cultura.....	768.000,00
02.04 – Serviços de Saúde.....	385.000,00
02.05 – Serviços Municipais.....	321.000,00
02.06 – Serviços de Estradas de Rodagem.....	139.000,00
02.07 – Encargos Gerais do Município.....	120.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	2.215.000,00

ARTIGO 4º:- Fica o Poder Executivo autorizado a:-

a). realizar operações de crédito de acordo com os limites estabelecidos pela Legislação Federal em vigor, e com autorização Legislativa.

b). Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º:- Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 25 de Novembro de 1.997


ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

R.G. nº 5.319.952

- Publicada e afixada no lugar de costume, nesta data.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO

Secretário Municipal da Fazenda

R.G. nº 5.071.457

